CPL
Fls: 1258
Ass: TG
PMBGR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 220/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.522.178/0001-80**, com sede na: **RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saúde o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, PORTADOR do CPF nº. 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº. **05.356.362/0001-33, I.E: 19.450.925-7**, sediada na: **RUA JONATAS BATISTA, Nº 2029, BAIRRO MARQUÊS, TERESINA -PI, CEP: 64.002-495**, Telefone: **(86) 98866-1685/ (86) 2222-2000**, E-mail: **atendimento@contadgestaocontabil.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **MÁRIA DO SOCORRO VIEIRA CASTELO BRANCO, SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade **Nº 634.898** expedida pela **SSP-PI** E CPF **Nº 294.111.733-49**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do **Pregão Eletrônico nº 038/2024**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 101/2024** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONTROLE DE PRAGAS E EDEMIAS EM AMBIENTES EXTERNOS CONTRA A DENGUE, CHICUNGUNHA E OUTROS, DESINFECÇÃO(SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS E LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITEM: 4)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº.101/2024**, **Procedimento nº.038/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CPL
Fls: 1259
Ass: TG
PMBGR

4	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS	125	M³	N/C	N/C	R$ 92,33	R$ 11.541,25
TOTAL DOS ITENS							R$ 11.541,25

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº. 101/2024, Procedimento nº. 038/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes da prestação do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **ICMS – FPM – FME - FMAS – FMS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

CPL
Fls: 1260
Ass:
PMBGR

8.1. O valor contratado é de **R$11.541,25 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente contrato vigorará pelo o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR do CPF nº.845.436.123-53.**

CPL
Fls: 1261
Ass:
PMBGR

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF nº. 083.547.093-88.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLAUDIA CRISTINA MENDES LIMA:53646088320
Assinado de forma digital por CLAUDIA CRISTINA MENDES LIMA:53646088320
Dados: 2025.02.20 14:23:51 -03'00'

JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ Nº 05.356.362/0001-33
CONTRATADA

AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO

Daniele Fernandes de Sousa
DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº: